



PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Secretaria de Educação de Joinville**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

- Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens, Valores Admitidos/Máximos e Desconto Mínimo Aceitável;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo V – Modelo Sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo VI – Modelo Sugerido de declaração formal de que o proponente, na assinatura do contrato, disponibilizará estrutura adequada de atendimento nesta cidade;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Termo de Referência.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Secretaria de Educação de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 579.567,50** (Quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), irrealizáveis, conforme disposto do Anexo I deste Edital.

1.2 – **Entrega dos Envelopes** – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**).

Data/Hora: Dia 27/08/2013 até as 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 27/08/2013 às 09:05 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.



Secretaria de Administração

1.4 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria de Educação.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária n.º

104/2013 – 00006.00001.00012.00361.00011.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 (Req. 407/2013) - FUNDEB

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

3.2.5 – É vedada a participação de consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

4.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

4.2 – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

4.2.1 – O credenciamento;

4.2.2 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

4.2.3 – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.



Secretaria de Administração

4.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 4.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

4.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

4.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 4.5 os licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

5.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

5.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

5.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

6.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 de verá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

6.1.1 – Os licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação;

6.1.2 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

6.1.3 – Na hipótese prevista no subitem 6.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

6.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do material ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, e quaisquer outros elementos referentes ao material cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total global, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais após a vírgula;



Secretaria de Administração

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior á 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

6.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

7.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

7.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

7.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

7.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

7.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

7.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:



Secretaria de Administração

7.12.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.2 – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

7.12.3 – O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

7.14 – Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação (Item 7.2);

7.15 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) **com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.**

7.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

7.16 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

7.17 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).



8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

8.1 – Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

8.1.2 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

8.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

8.1.4 – Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.2 – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;

g) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

i) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

i.2) os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

i.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;



Secretaria de Administração

j) para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL autenticada}}$$

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93

k) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho em atividades compatíveis com o objeto do edital.

l) Apresentar declaração do proponente de que se compromete, na oportunidade da assinatura do contrato, a disponibilizar estrutura adequada de atendimento nesta cidade.

l.1) constar na declaração que se compromete, na oportunidade da assinatura do contrato, dispor de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.2.1 – Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração.

8.2.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referido no item 8.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

8.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 8.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.



Secretaria de Administração

8.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

8.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação no prazo previsto no item 8.6, a não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

8.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

8.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.7.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 7.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado, desde que não haja a interposição de recurso.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

9.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.



Secretaria de Administração

9.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

9.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

9.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: **“MENOR PREÇO GLOBAL”, considerando o “valor total proposto”,** de acordo com a fórmula abaixo indicada, sendo apenas para efeito classificatório, que será analisado após a disputa de preços:

$$\text{MPG} = \frac{282.521,50 (100 - \text{VDH}) + 312.680,00 (100 - \text{VDP})}{100}$$

Onde:

MPG = Menor Preço Global

VDH = Percentual de Desconto referente às Horas Técnicas.

VDP = Percentual de Desconto referente ao Preço das Peças.

Obs: O VDP deve ser maior ou igual a 5% (cinco por cento).

10.2 – Serão desclassificadas as propostas nos termos do item 7.15 deste Edital.

10.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, ainda que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.4 – Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitos propostas:

10.4.1 – Com oferta de produtos que não sejam de primeira qualidade;

10.4.2 – Com quantitativo(s) diferente(s) do(s) exigido(s) neste edital;

10.4.3 – Com oferta de produto(s) constituído(s) de componente(s) usado(s) ou reaproveitado(s);

10.4.4 – Com oferta de produto(s) sem a procedência devida de fabricante ou distribuidor estabelecido no Brasil;

10.5 – Tratando-se de produto(s) de procedência estrangeira, a Comissão de Licitação poderá exigir do licitante vencedor, durante a fase de julgamento, a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos relativos à importação.

10.6. – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



Secretaria de Administração

10.7 – Em caso de empate no valor de julgamento “MPG” a decisão sobre a vencedora será pela empresa que fornecer o maior desconto nas horas técnicas.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

11.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

11.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 23.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

11.5 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

11.6 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

11.8 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;

11.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.11 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, situada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

12.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Execução dos Serviços:

12.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), esta(s) será(ão) convocado(s)



Secretaria de Administração

por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Execução dos Serviços;

12.2.2 – Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Execução dos Serviços, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

12.2.3 – Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Execução dos Serviços no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceito pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

12.3 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.5 – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.6 – Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da autorização de fornecimento o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social – **INSS**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

13 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

13.2 – A execução do serviço ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pela contratante. A contratada deverá entregar os veículos devidamente lavados (lavração de aparência) à Secretaria de Educação, nesta cidade.

13.3 – O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a convocação do interessado pelo Município.

13.4 – O prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pelo gestor do contrato:

13.4.1 – De funilaria – máximo de 5 (cinco) dias;

13.4.2 – De pintura – máximo de 5 (cinco) dias;

13.4.3 – De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 3 (três) dias;

13.4.4 – De vidraçaria – máximo de 2 (dois) dias;

13.4.5 – De elétrica – máximo de 3 (três) dias;

13.4.6 – De ar-condicionado – máximo de 3 (três) dias.

13.5 – **Havendo prorrogação do contrato que se estenda a vigência do contato por prazo superior a 12 meses, o índice de reajuste do contrato será o IGPM –**



Secretaria de Administração

Índice Geral de Preços do Mercado, tendo como data base a data de entrega da proposta.

13.6 - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual, será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pela fiscalização da execução dos serviços licitados e controle do contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

15 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

15.1 – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, sendo supervisionado por um servidor do gestor do contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

15.2 – A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

16 – DO PAGAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS CONTRATADOS

17.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a medição apresentada pela empresa julgada vencedora neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1 – Deverá constar na medição: as horas efetivamente trabalhadas e descrição pormenorizada dos serviços prestados e relação de todas as peças utilizadas.

18.1.2 – A medição deverá acompanhar a nota fiscal emitida para pagamento dos serviços efetuados.

18.2 – O pagamento dos serviços efetivamente prestados no mês anterior e aprovado pelo gestor do contrato, será realizado somente após apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

19.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

19.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

19.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

19.5 – Os serviços e fornecimento de peças, objeto deste Edital, deverão ser pagos apenas quando houver execução dos serviços conforme medição a ser realizada pelo gestor do contrato, observando-se o seguinte:

19.5.1 – O valor da peça será o resultado do produto “fator de desconto” pelo valor da peça constante da Tabela de preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais dos fabricantes;



Secretaria de Administração

19.5.2 – O valor dos serviços será o resultado do produto do preço da hora técnica pela quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço, dimensionada de acordo com o Manual de Tempo-Padrão de execução de trabalhos dos fabricantes, admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal manual para alguma marca, o uso de tempo-padrão de veículos similares.

20 – DAS SANÇÕES

20.1 – As sanções que poderão ser aplicadas ao Licitante/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

20.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para a execução do serviço;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, administração direta e indireta nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Execução dos Serviços ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

22.3 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

20.4 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

20.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do licitante ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.



Secretaria de Administração

20.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante/contratado.

20.7 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, sito a Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados por fax nº (47) 3431-3131, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

21.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Suprimentos – US** e serão publicados no site www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”, no respectivo edital.

21.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 – A proponente que for contratada poderá subcontratar parcialmente os serviços especificados no subitem 5.3 do ANEXO VIII, parte integrante deste edital, desde que devidamente justificados e previamente autorizados pelo gestor do contrato.

21.4 – A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

21.6 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

21.7 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no **Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90**, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;

21.8 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

21.9 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;

21.10 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Suprimentos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP:



Secretaria de Administração

89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo site www.joinville.sc.gov.br.

21.11 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 12 de agosto de 2013.

Município de Joinville

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Daniela Civinski Nobre
Diretora Executiva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), Valores Máximos Admitidos e Desconto Mínimo Aceitável

Lote 01 – Prestação dos Serviços

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total
1	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA	Horas	2.800	R\$ 68,33	R\$ 191.324,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA	Horas	680	R\$ 54,33	R\$ 36.944,40
3	SERVIÇO DE LATARIA, FUNILARIA E PINTURA	Horas	650	R\$ 62,33	R\$ 40.514,50
4	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	Serviço	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
5	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	Serviço	60	R\$ 30,66	R\$ 1.839,60
6	SERVIÇO DE BORRACHARIA	Horas	100	R\$ 52,33	R\$ 5.233,00
7	SERVIÇO DE ESTOFARIA	Horas	100	R\$ 48,66	R\$ 4.866,00
	Valor total dos serviços				R\$ 282.521,50

Obs: O percentual de desconto referente às horas técnicas deve ser o mesmo para todos os itens.

Lote 02 – Fornecimento de Peças

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total
8	Manutenção Veicular REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Estimativa)	Fornecimento	1	R\$ 312.680,00	R\$ 312.680,00
Percentual de desconto sobre a tabela do fabricante (%)				Desconto mínimo de 5% (cinco por cento)	
Total				R\$ 297.046,00	

Valor total da proposta (total 1 + total 2)	R\$ 579.567,50
--	-----------------------



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração

Lote 01 – Prestação dos Serviços

Item	Serviço	Qtde. de Horas Estimada	Percentual de Desconto Concedido Referente às Horas Técnicas	Valor da Hora (R\$) com Desconto	Valor Total por Serviço
1	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA	2.800			
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA	680			
3	SERVIÇO DE LATARIA, FUNILARIA E PINTURA	650			
4	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	60			
5	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	60			
6	SERVIÇO DE BORRACHARIA	100			
7	SERVIÇO DE ESTOFARIA	100			
Valor total dos serviços					

Lote 02 – Fornecimento de Peças

Estimativa de Despesas (R\$)	R\$ 312.680,00
Percentual de Desconto sobre a tabela do fabricante (%)	Desconto de xx% (XXXXXXXXXX por cento)
Total	R\$ xxxxxxxx

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:



Secretaria de Administração

E-Mail:

Fone: ()

Fax: ()

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013

ANEXO IV

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de Pregão nº/2013, instaurado pela Secretaria de Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os itens conforme segue:

Quantidade	Unidade	Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa
(Cargo/Função)**

(carimbo CNPJ)



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL nº. 073/2013

ANEXO VI – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE O PROPONENTE, NA ASSINATURA DO CONTRATO, DISPONIBILIZARÁ ESTRUTURA ADEQUADA DE ATENDIMENTO NESTA CIDADE.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 8.2 alínea “I”, do Edital de Pregão nº 073/2013, instaurado pela Secretaria de Administração, que na assinatura do contrato disponibilizaremos estrutura adequada de atendimento nesta cidade, e que dispusemos de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, objeto do presente edital.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº...../2013

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado MUNICÍPIO e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº -----, doravante denominada CONTRATADA, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Secretaria de Educação de Joinville**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Presencial nº 073/2013**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.982, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos xx dias de xxxxxx de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Roque Antônio Mattei, CPF: 484.833.629-53, Secretário de Educação e o Sr.-----da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº. 073/2013** e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Secretaria de Educação de Joinville**, conforme descrição abaixo:

Lote 01 – Prestação dos Serviços

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total

Lote 02 – Fornecimento de Peças

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2013 e à proposta da Contratada.



CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

4.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

4.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

4.5 – Os serviços e fornecimento de peças, objeto deste Edital, deverão ser pagos apenas quando houver execução dos serviços conforme medição a ser realizada pelo gestor do contrato, observando-se o seguinte:

4.5.1 – O valor da peça será o resultado do produto “fator de desconto” pelo valor da peça constante da Tabela de preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais dos fabricantes;

4.5.2 – O valor dos serviços será o resultado do produto do preço da hora técnica pela quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço, dimensionada de acordo com o Manual de Tempo-Padrão de execução de trabalhos dos fabricantes, admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal manual para alguma marca, o uso de tempo-padrão de veículos similares.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos

5.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

5.2 – A execução do serviço ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pela contratante. A contratada deverá entregar os veículos devidamente lavados (lavação de aparência) à Secretaria de Educação, nesta cidade.

5.3 – O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a convocação do interessado pelo Município.

5.4 – O prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pelo gestor do contrato:

5.4.1 – De funilaria – máximo de 5 (cinco) dias;

5.4.2 – De pintura – máximo de 5 (cinco) dias;

5.4.3 – De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 3 (três) dias;



Secretaria de Administração

5.4.4 – De vidraçaria – máximo de 2 (dois) dias;

5.4.5 – De elétrica – máximo de 3 (três) dias;

5.4.6 – De ar-condicionado – máximo de 3 (três) dias.

5.5 – Havendo prorrogação do contrato que se estenda a vigência do contato por prazo superior a 12 meses, o índice de reajuste do contrato será o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, tendo como data base a data de entrega da proposta.

5.6 - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

104/2013 – 00006.00001.00012.00361.00011.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00 (Req. 407/2013) – FUNDEB

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Gestão Do Contrato

7.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização

8.1 – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do Município

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

9.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da Contratada

10.1 – A contratada obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 – Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2013.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive perante terceiros.



Secretaria de Administração

10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

10.5 – As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da contratada, assim como as despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

10.6 – A Contratada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

10.7 – Deverá substituir o objeto deste edital que porventura venham a apresentar em desconformidade com o edital e seus anexos dentro de prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.8 – Apresentar, sempre que solicitado, documento comprobatório da procedência das peças a serem usadas.

10.9 – A contratada deverá oferecer garantia mínima de:

10.9.1 – De 03 (três) meses sobre os serviços prestados;

10.9.2 – De 06 (seis) meses quanto as peças, caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior, esta deverá prevalecer;

10.9.3 – Serviços de pintura: 01 (um) ano de garantia contra defeitos de pintura (incluídos os defeitos decorrentes de funilaria executados pelo licitante contratado);

10.9.4 – Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo CONTRATANTE;

10.9.5 – Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo;

10.9.6 – Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos à CONTRATANTE;

10.9.7 – Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);



Secretaria de Administração

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;



Secretaria de Administração

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Decreto 7.892/13/
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Foro

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2013.

Município de Joinville
Roque Antônio Mattei
Secretário de Educação

(Contratada)
(Representante Legal)
(Cargo)



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013
ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 JUSTIFICATIVA

1.1. Manter a frota de veículos desta Secretaria em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, cabendo à empresa especializada executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, serviços de lataria, pintura, alinhamento, balanceamento, funilaria, vidraçaria, borracharia e estofaria incluindo o fornecimento e troca de peças, inclusive os pneumáticos e acessórios dos veículos multimarcas, que compõem ou que venham a compor a frota de veículos da Secretaria de Educação, conforme especificações dos serviços de que trata o edital e seus anexos.

3 PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

A Manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva, conforme abaixo discriminadas:

3.1 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreende os seguintes serviços:

- 3.1.1 Assistência mecânica;
- 3.1.2 Revisão periódica;
- 3.1.3 Revisão dos sistemas elétricos;
- 3.1.4 Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- 3.1.5 Lubrificação geral;
- 3.1.6 Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial;
- 3.1.7 Troca de filtros de óleo, de ar em geral;
- 3.1.8 Regulagem de válvula;
- 3.1.9 Reaperto em geral de motores, dentre outras partes;
- 3.1.10 Regulagem de faróis;

A



3.1.11 Serviços correlatos.

3.2. A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreende os serviços a seguir:

- 3.2.1. Assistência mecânica;
- 3.2.2. Revisão corretiva;
- 3.2.3. Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção;
- 3.2.4. Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
- 3.2.5. Reparos em bombas e bicos injetores;
- 3.2.6. Retífica de motores em geral, com substituição de peças;
- 3.2.7. Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças;
- 3.2.8. Reparos em desempenos de cardans e transmissões;
- 3.2.9. Desempeno e recuperação de chassis, com pintura;
- 3.2.10. Regulagem de válvulas;
- 3.2.11. Retífica de virabrequins;
- 3.2.12. Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos;
- 3.2.13. Regulagem de motores;
- 3.2.14. Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, faixas logotipos de identificação, de acordo com os emblemas de cada órgão e correlatos;
- 3.2.15. Recuperação de baús e carrocerias;
- 3.2.16. Balanceamento e alinhamento (geometria) dos veículos;
- 3.2.17. Reparos em direções hidráulicas;
- 3.2.18. Assistência e reparos em condicionadores de ar;
- 3.2.19. Mesa alinhadora de chassis;
- 3.2.20. Vidraçaria, capotaria e tapeçaria dos veículos;
- 3.2.21. Substituição e instalação de peças e acessórios;
- 3.2.22. Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes;
- 3.2.23. Borracharia;
- 3.2.24. Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota desta SECRETARIA.

A



Secretaria de Educação

Observação: Não se enquadram neste subitem a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante, bem como os serviços oferecidos pela seguradora contratada pela Secretaria de Educação, na incidência de sinistro.

4. ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

- 4.1. A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina instalada dentro da cidade de Joinville, onde os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e com equipamentos adequados para a execução do objeto;
- 4.2. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;
- 4.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:
 - 5.1.1. Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
 - 5.1.2. Fornecimento de peças originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior.
- 5.2. O local de execução dos serviços será a oficina da empresa vencedora, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento; Salvo devidamente justificados e previamente autorizados pela Secretaria de Educação.
- 5.3. A contratada poderá subcontratar parcialmente os serviços desde que devidamente justificados e previamente autorizados pela Secretaria de Educação.
 - 5.3.1. Partes do objeto que poderão ser subcontratados:
 - a) Reparos em bombas e bicos injetores;
 - b) Retífica de motores em geral, com substituição de peças;
 - c) Desempeno e recuperação de chassis, com pintura;

➤



Secretaria de Educação

- d) Retífica de virabrequins;
- e) Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, faixas logotipos de identificação, de acordo com os emblemas de cada órgão e correlatos;
- f) Recuperação de baús e carrocerias;
- g) Balanceamento e alinhamento (geometria) dos veículos;
- h) Assistência e reparos em condicionadores de ar;
- i) Mesa alinhadora de chassis;
- j) Vidraçaria, capotaria e tapeçaria dos veículos;
- k) Borracharia;

5.3.2 Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota deste Fundo deverão ser consultados com a Supervisão de Veículos e devidamente autorizados mediante e-mail ou autorização por ofício;

Observação: Não se enquadram neste subitem a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante, bem como os serviços oferecidos pela seguradora contratada pela Secretaria de Educação, na incidência de sinistro.

5.3.3. A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal e previdenciária da empresa que for subcontratar para os serviços constantes no item 5.3.1 deste Anexo.

5.4 Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina;

5.5. A Contratada, no prazo máximo de um dia após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de Serviço constatando os serviços que necessitem serem executados, apresentará a Secretaria de Educação, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados, bem como relação de peças a serem substituídas;

5.6 Deverá constar do orçamento prévio de que trata o subitem 5.4, além do valor dos serviços e peças (discriminando o desconto da proposta em separado), o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será

4



Secretaria de Educação

contado a partir da data da autorização dos serviços;

5.7 A Secretaria de Educação analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Secretaria de Educação autorizará à empresa vencedora a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta;

5.8 A Secretaria de Educação não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentadas pela licitante vencedora, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte dessa quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão-de-obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido;

5.9. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato a Secretaria de Educação, seguindo o mesmo procedimento;

5.10. A execução dos serviços ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pela Secretaria de Educação na pessoa do Diretor Presidente;

5.11. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação;

5.12. As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços, devem ser originais, constantes da Tabela Oficial do Fabricante, só aceitando genuínas quando comprovadamente não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais;

5.13. Todas as peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas à Supervisão de Veículos desta Secretaria de Educação, quando da finalização dos serviços e entrega dos veículos;

5.14. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo;

5.15. Caso a peça de reposição não seja contemplada com o código da montadora e, portanto ausente da tabela oficial de preços, nesse caso, caberá a empresa vencedora proceder às cotações de preços das peças necessárias junto ao mercado fornecedor, informando em relatório ao fiscal do contrato, que, após certificar-se das cotações realizadas, autorizará a empresa vencedora a adquiri-las do fornecedor que apresentar a oferta mais vantajosa, em regra a de menor preço, enfatizando a realização de ampla pesquisa de mercado para elaboração de relatório a ser apresentado à fiscalização do

4



Secretaria de Educação

contrato;

5.16. A empresa vencedora deverá fornecer para esta Secretaria de Educação, no prazo estipulado para a assinatura do contrato, a Tabela de Tempo-Padrão de Execução de Trabalhos;

5.17. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da Contratada, já inclusos no valor da mão-de-obra;

5.18. O representante da Secretaria de Educação terá livre acesso à oficina da licitante vencedora para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

5.19. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante da Secretaria de Educação ;

5.20. Após a manutenção, entregar os veículos à Secretaria de Educação devidamente limpos, interna e externamente;

5.21. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

6.1. Prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas;

6.2. Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pela pessoa responsável da Secretaria de Educação :

6.2.1. De funilaria – máximo de 5 (cinco) dias;

6.2.2. De pintura – máximo de 5 (cinco) dias;

6.2.3. De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 3 (três) dias;

6.2.4. De vidraria – máximo de 2 (dois) dias;

6.2.5. De elétrica – máximo de 3 (três) dias;

6.2.6. De ar condicionado – máximo de 3 (três) dias.

6.3. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 6.2, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar justificativa por

§



Secretaria de Educação

escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

6.4. Prazos Mínimos de Garantia:

6.4.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados;

6.4.2. As peças terão garantia mínima de 06 (seis) meses, **caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer;**

6.4.3. Serviços de pintura: 01 (um) ano de garantia contra defeitos de pintura (incluídos os defeitos decorrentes de funilaria executados pelo licitante contratado);

6.4.4. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo CONTRATANTE;

6.4.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo;

6.4.6. Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos a CONTRATANTE;

6.4.7. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PEÇAS

7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços e as peças objeto deste Termo, da licitação e do Contrato, serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

7.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, com a certificação dos serviços no verso da nota

✍



Secretaria de Educação

fiscal;

7.2. Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pela Secretaria de Educação;

7.3. Serão recusados os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela Secretaria de Educação;

7.4. O recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria de Educação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.5. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, consistirá no atesto da nota fiscal eletrônica, pelo representante/fiscal do contrato desta Secretaria de Educação, ou por outro servidor designado para esse fim;

7.6. Se houver erro na nota fiscal eletrônica ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

7.7. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a Secretaria de Educação qualquer ônus, inclusive financeiro;

7.8. Os serviços executados e/ou peças fornecidas em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta da licitante vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

7.9. O representante da Secretaria de Educação anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8



Secretaria de Administração



Secretaria de Educação

8 DO VALOR DOS SERVIÇOS E PEÇAS

8.1 FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

8.1.1 Na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará nas peças de reposição. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço constante na tabela oficial do fabricante.

8.1.1.1 Entendem-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.

8.2 VALOR DA MÃO-DE-OBRA

8.2.1 Na elaboração da proposta o licitante registrará valor único da hora técnica para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, que será fixo durante a vigência do contrato. O valor da mão-de-obra será o resultado do produto do preço da hora trabalhada pela quantidade de horas necessárias a execução de cada serviço, dimensionada de acordo com o Manual de Tempo-Padrão de execução de trabalhos dos fabricantes.

8.2.2 O percentual de desconto referente às horas técnicas deve ser o mesmo para todos os itens.

P

9 QUANTITATIVOS DOS VEÍCULOS – FROTA ATUAL

VOLKSWAGEM

Veículo	Placa	Ano	Tipo	Combustível	Outras Características
GOL	MCB 9911	2001/ 2002	Gol Plus1	Gasolina	Passeio; 4 Portas; 5 passageiros;
GOL	MFZ 5990	2002/ 2003	Gol 1.6 Power	Gasolina	Passeio; 4 Portas; 5 passageiros;
GOL	MHQ 8096	2010/ 2011	Gol 1.0 GIV	Gasolina	Passeio; 4 Portas; 5 passageiros;
GOL	MCA 4962	2001/ 2001	Gol Plus 1.6	Gasolina	Passeio; 4 Portas; 5 passageiros;
GOL	MDW 2518	2005/ 2006	Gol 1.0	Gasolina	Passeio; 4 Portas; 5 passageiros;
KOMBI	MCB 9891	2001/ 2003	Kombi	Gasolina	Camioneta; 9 Passageiros; 3 portas;
KOMBI	MCC 9073	2003/ 2003	Kombi	Gasolina	Camioneta; 9 Passageiros; 3 portas;

PEUGEOT

Veículo	Placa	Ano	Tipo	Combustível	Outras Características
BOXER	MDE 3624	2006/ 2006	M330 HDI	Diesel	Van; 3 Portas ; 15 passageiros

GM

Veículo	Placa	Ano	Tipo	Combustível	Outras Características
CORSA	MDE 2595	2006/ 2007	Hatch Maxx	Gasolina	Passeio; 4 Portas; 5 passageiros;
CORSA	MDE 2775	2006/ 2007	Hatch Maxx	Gasolina	Passeio; 4 Portas; 5 passageiros;
CORSA	DBJ 4452	2000/ 2000	GLS 1.6	Gasolina	Passeio; 4 Portas; 5 passageiros;

MERCEDES BENZ

Veículo	Placa	Ano	Tipo	Combustível	Outras Características
Mercedes	LZO 3002	1990 /1991	Caminhão 709	DIESEL	Transporte; 2 Portas: 3 passageiros
Mercedes	LZV 2122	1986/ 1994	F1313	DIESEL	Contaço de história; 1 Porta; 2 passageiro
Mercedes	LZK 3308	1991 /1991	OF 1318	DIESEL	Transporte de passageiros; 2 Portas ; 48 passageiros

RENAULT

Veículo	Placa	Ano	Tipo	Combustível	Outras Características
Renault Sandero	MKC 4335	2012/ 2013	EXP 16HP	Gasolina	Passeio; 4 Portas; 5 passageiros;.
Master	MJZ 0346	2012 /2012	11M325DC	DIESEL	Furgão; 3 Portas; 3Passageiros

IVECO

Veículo	Placa	Ano	Tipo	Combustível	Outras Características
MICROONIBU S	MKW 6376	2012/ 2012	Daily Nac City Class 70c 17 (escolar)	Diesel	Van Minibus 2.7 ; 30 passageiros; 1 Portas.

NISSAN

Veículo	Placa	Ano	Tipo	Combustível	Outras Características
Nissan	MJR 4716	2012/ 2012	Gran Livina 18s	Gasolina	Passeio; 4 Portas; 7 passageiros;.

HONDA

Veículo	Placa	Ano	Tipo	Combustível	Outras Características
MOTOCICLETA	MDE 0572	2003/ 2003	Honda CG 125 Titan	Gasolina	Motocicleta Honda CG 125 /2 Passageiros

4



Secretaria de Administração



Secretaria de Educação

10. DA PREVISÃO DA DESPESA

10.1. A previsão da despesa anual com o fornecimento de peças de reposição é de R\$ 312.680,00 (trezentos e doze mil seiscentos e oitenta reais), e de mão-de-obra a quantia de R\$ 282.521,50 (Duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

ROSANE MEBS

GERENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Quantitativos, orçamento estimado máximo e especificações mínimas do item

<i>SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS</i>				<i>Médias</i>	
<i>Lote</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unit.</i>	<i>Total</i>
I	2800	Hora	Serviço manutenção preventiva e corretiva de mecânica	68,33	191.324,00
I	680	Hora	Serviço manutenção preventiva e corretiva de elétrica	54,33	36.944,40
I	650	Hora	Serviço de lataria, funilaria e pintura	62,33	40.514,50
I	60	serviço	Serviço Alinhamento	30,00	1.800,00
I	60	serviço	Serviço Balanceamento	30,66	1.839,60
I	100	Hora	Serviço Borracharia	52,33	5.233,00
I	100	Hora	Serviço Estofaria	48,66	4.866,00
				Total Geral	R\$ 282.521,50

A previsão da despesa anual com o fornecimento de peças de reposição é de R\$ 312.680,00.

O valor das peças será o constante da tabela do fabricante, com o desconto mínimo de 5% (cinco por cento).



ROSANE MEBS

GERENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO,,



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Comissão de Licitações vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Presencial nº. **073/2013**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, item 8.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea ‘j’ “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo”:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.2 “j” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG $\geq 1,00$) e (Índice de Endividamento Total – GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Joinville, 12 de agosto de 2013.

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade de Suprimentos

Makelly Diani Ussinger
Coordenadora da Área de Licitações